



MUNICIPIO DE TAPIRA

Estado do Paraná

Exercício: 2024

** Elotech **

11/06/2024

Pág. 1/1

O Prefeito Municipal de TAPIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em espececial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº 1095/2024

Sumula: Autoriza Adicional Suplementar na importancia de até R\$ 932.168,33(novecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos).

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 932.168,33 (novecentos e trinta e dois mil cento e sessenta e oito reais e trinta e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.002.00.000.0000.0.000.	Divisão de Coordenação do CRAS	
09.002.08.122.0062.2.129.	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
445 - 4.4.90.52.00.00	31864 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E VIAÇÃO	
12.030.00.000.0000.0.000.	Divisão de Serviços Rodoviários	
12.030.26.782.0080.2.052.	Manutenção da Divisão de Serviços Rodoviários	
444 - 4.4.90.52.00.00	31863 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	832.168,33
Total Suplementação:		932.168,33

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, fica utilizado o Excesso de Arrecadação;

Receita: 2.4.2.2.99.01.17.00000000	Fonte: 100	832.168,33
Receita: 2.4.2.2.99.01.18.00000000	Fonte: 1000	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TAPIRA , Estado do Paraná, em
11 de junho de 2024.

CLAUDIO SIDINEY DE LIMA

Prefeito